

**INSTRUTIVO N.º 04/04**  
**de 27 de Setembro**

**ASSUNTO: Operações de cedência de liquidez**  
**. Taxas de Juro**

Considerando o disposto no Instrutivo n.º 06/2003, de 07 de Fevereiro, relativo às operações de facilidades de cedência de liquidez entre o Banco Nacional de Angola e as instituições bancárias,

Havendo necessidade de se estabelecer as taxas de juro das operações de cedência de liquidez;

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 6/97, de 11 de Julho, o Banco Nacional de Angola determina:

1. É fixada em 50% a.a. (cinquenta por cento ao ano) a taxa de juro para as operações de cedência de liquidez, pelo Banco Nacional de Angola, previstas no referido Instrutivo.
2. As propostas de operações deverão ser enviadas para o Banco Nacional de Angola – **Departamento de Mercados de Activos (DMA)**, via electrónica, através do Sistema de Gestão de Mercados e Activos (GEMA).
3. As instituições bancárias poderão obter esclarecimentos através dos seguintes endereços:
  - Telefax 39 62 80 – DMA
  - [dma@bna.ao](mailto:dma@bna.ao)
4. O presente Instrutivo entra imediatamente em vigor.

**PUBLIQUE-SE**

Luanda, 27 de Setembro de 2004

O GOVERNADOR

AMADEU DE J. CASTELHANO MAURÍCIO